



PROJETO DE LEI Nº 130 / 2019

Autoriza o Município de Pará de Minas a promover a disposição de servidores públicos às instituições que enumera, mediante a formalização de instrumento próprio, na forma da Lei.


A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a disposição, com ônus para o Município de Pará de Minas, de até 10 (dez) servidores públicos efetivos, à Associação São Paulo Apóstolo, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.829.920/0001-42, sediada neste Município, conforme disposto no artigo 33, parágrafo único da Lei Municipal n.º 5.264 de 28 de novembro de 2011, mediante a formalização de convênio de cooperação técnica ou instrumento análogo, cujo objeto é o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, promovendo ações que estimulem a busca de projetos de vida através de habilidades pedagógicas adquiridas para um melhor desenvolvimento integral familiar.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a disposição, com ônus para o Município de Pará de Minas, de até 10 (dez) servidores públicos efetivos, à Associação Amigos de São Judas Tadeu - AJUTA, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.164.974/0001-07, sediada nesta Município, conforme disposto no artigo 33, parágrafo único da Lei Municipal n.º 5.264 de 28 de novembro de 2011, mediante a formalização de convênio de cooperação técnica ou instrumento análogo, cujo objeto é a mútua cooperação entre os partícipes com o fito de implementar ações voltadas à proteção social básica de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças de 04 a 15 anos no âmbito do Município.

Art. 3.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a disposição, com ônus para o Município de Pará de Minas, de até 10 (dez) servidores públicos efetivos, à Associação Comunitária Bela Vista Recanto da Lagoa e Bairro Santa Edwirges, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.772.759/0001-98, sediada nesta Município, conforme disposto no artigo 33, parágrafo único da Lei Municipal n.º 5.264 de 28 de novembro de 2011, mediante a formalização de convênio de cooperação técnica ou instrumento análogo, cujo objeto é a mútua cooperação entre os partícipes com o fito de implementar ações voltadas à proteção social básica de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças de 04 a 12 anos no âmbito do Município.




5
1



Art. 4.º Ficas revogadas as Leis Municipais 5870/2015, 5872/2015 e 5897/2015.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 04 de novembro de 2019.


ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal





Mensagem n.º 041/2019

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo, que autoriza o Município de Pará de Minas a promover a disposição de servidores públicos às instituições que enumera, mediante a formalização de instrumento próprio, na forma da Lei.

O objetivo do presente Projeto de Lei é atender ao disposto no artigo 33, parágrafo único da Lei Municipal nº 5.264 de 28 de novembro de 2011 que estabelece que a disposição que decorra do cumprimento de obrigação prevista em convênio ou instrumento similar somente se operará com ônus para o Município se a Lei específica assim o determinar.

Há que se ressaltar, oportunamente, que a disposição dos servidores possibilitará a necessária conjunção de esforços entre o Município de Pará de Minas e as instituições delineados no texto legal a materializar as importantes ações e projetos desenvolvidos pelas referidas entidades assistenciais.

A pretensão em tema revoga também as Leis Municipais 5870/2015, 5872/2015 e 5897/2015.

Estas são as razões pelas quais, em nome do interesse público, estamos propondo o presente Projeto de Lei e, nestes termos, requeremos seja o mesmo apreciado e aprovado, em **CARÁTER DE URGÊNCIA**, nos termos da Lei.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e Ilustres Vereadores, os mais sinceros protestos de estima e elevada consideração.

Pará de Minas, 04 de novembro de 2019.


ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Dilhermando Rodrigues Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
Pará de Minas – MG
Nesta